

Sessão Ordinaria de 9 de Junho de 1837  
Pia do Senhor Costa Lima

e Aberta a Sessão com seis membros. Lida e  
aprovada a lista da antecedente. Tomou a  
to e juraram de servir o suplente fu-  
cio Jose de Siqueira na forma da Lei e do  
servicio publicamente apresentando ao  
em q. he o seguinte que se expedida ao  
Prefeito nella maneira seguinte. Alamo  
Municipal de esta Villa de Lebrão que se  
reponde a C. S. q. ella he em jurar esse  
tratamento ja nella segurança. Mas far  
da malvaravel tranquillo de seg. gora  
este negocio ja nella segurança que  
permite a justos reclamos des-  
ta e curada em esta Villa de Lebrão  
de rigor de C. S. e para que se  
a Cerdo em nome de bem em de  
carrega a fidedade de bem em de  
Municipal, que passou a ser  
em um abandono completo. Pass  
de Gama e de Junho de 1837  
Francisco de Paula de Siqueira  
Lima Jose de Siqueira  
de Siqueira inter-individual  
procedo. O Senhor Siqueira  
gunt. Sendo de mais urgente  
dade que se fizesse por inter-  
dito q. se acha que inter-  
los e covices que se agor da  
feito indico que se mande  
ta obra com a maior economia  
vel, por meio de esta deliberação,  
ao Sr. Prefeito p. de melhor modo,  
abreviada possível manda por  
segundo esta deliberação. Pass  
març 9 de Junho de 1837. Antonio Jo-  
se de Siqueira aprovada. Deu  
governante de Jose de Siqueira  
e contra da Francisco de Siqueira

Pelo que foi a Camara. O Senhor  
D. João indico a seguinte Propozicao que  
separou ao Sr. Prefeito informavos sobre  
a cidade da Vila da Ladia que se mandou  
Contrahir a fim de que a dita d'ellas se  
sao ditos as mudancas q. foram com  
vinte e tres abem de elle meyo. Pelo  
do Camara q. de Jan. de 1837 e Antonio  
João da Silva, aprovada. O mesmo  
Senhor indico mais que sendo com  
momento que esta Camara seiba dos  
Fuzis deigo seiba do estado unido de  
alho e o objeto a cargo dos Fuzis  
indico que se supria por muma orçãõ  
que foy de 1837 e a dita de 1838  
quanto e de que se vier de a dita Ca  
marã de qual por hi mestrada de achã  
des onrãõs pertencendo se esta de lã  
em ao Sr. Prefeito para a fazer executar.  
Pelo da Camara q. de Jan. de 1837 e Antonio  
João da Silva se trata de muma e por  
Comma pãõs ad camãõs. Indico  
o Senhor Silva a seguinte Propozicao que se  
pãõs em esse e muma orçãõ adãõs  
sobre o estabelecimento de Camãõs fora  
do recinto do Templo, pois que e um objeto  
este dos que mais esta abem meyo muma  
ver quanto antes de a dita. Pelo da Camara  
da Villa da Constãõ q. de Jan. de 1837  
Antonio João da Silva se trata de muma  
aprovada e foi muma muma muma  
obrigaõ por Camãõs muma que se separa  
apãõs de Jan. de a dita de muma  
foi ja prejudicada. Logo e de muma  
pãõs de a dita de a dita. Pelo da  
muma. O Senhor Silva indico  
a seguinte Propozicao que se trata

Comendador abadia desta Villa que em <sup>primeira</sup> ~~primeira~~  
 arredor e em estado do que nos offerece  
 annuo seguranca como recommenda das  
 expressamente a los señores Regentes  
 Comendador de esta deliberação de Sr.  
 Prefeito para fazer venider de novo  
 ira que julgar mais conveniente e  
 util aos interesses de este abbenegio.  
 Passa da Comenda e de Junho de 1837 e de  
 Tomar por de Silva in honra e de  
 e para afor approvada e Salido. De  
 do Senhor Prefeito e Salido. De  
 ari com officio de Juiz de Paz de  
 desta de sul em em parte que  
 esta e em estado em estado em estado  
 e Cadaveres para seguranca de pa  
 por se guarda foi de liberdade e  
 a Comenda de Lisboa e apudido.  
 Fizeram a fofa em Francisco Floriano  
 de Am. Secretari que es no

José Abz. de Castro

Ant. José de Silva

Francisco de Almeida

José Carlos da Cunha

Joaq. de Massey Piqueto

Joaquim José de Saiz

Francisco José de Almeida

Susão Ordinaria de 10 de Junho  
 de 1837 Pres. do Sr. Castro

Aberta a Susão com este Membro. Lida  
 e approvada a Acta do antecedido e do  
 missão permanentemente approvada supra  
 e em que se a seguinte. Sendo na